

Ano	2018/2019
Data	19/03/2019
Página	1 de 5

REGULAMENTO DE ENCONTROS CIENTÍFICOS DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE LICENCIATURA

Elaborado: Conselho Técnico-Científico Aprovado: Conselho de Direção / 19.03.2019



Preâmbulo

O Encontro Científico de Estudantes dos cursos de licenciatura (ECE) da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) é um evento anual de carácter científico que visa envolver ativamente os estudantes finalistas dos cursos de licenciatura em funcionamento.

A realização destes Encontros reveste-se da maior importância para o desenvolvimento de competências profissionais transversais e específicas dos estudantes. Este evento procura salientar a importância da prática baseada na evidência no desenvolvimento profissional dos futuros profissionais de saúde.

Artigo 1º

Âmbito

O ECE é um evento científico promovido e organizado pela Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP) e destina-se aos estudantes da instituição, *alumni*, assim como a profissionais de saúde interessados no tema.

Artigo 2º

Objetivos

1. Sensibilizar os estudantes para a importância da prática baseada na evidência e a aplicação dos resultados de investigação.
2. Apoiar, incentivar e divulgar o conhecimento científico da comunidade académica.
3. Estimular o interesse pela investigação e pela divulgação de resultados de produção científica

Artigo 3º

Constituição da Comissão Organizadora

1. A Comissão Organizadora do ECE deve ser constituída, por um máximo de seis estudantes inscritos no 4º ano dos Cursos de Licenciatura e pelo Presidente da Associação de Estudantes.
2. Os estudantes do 4º ano dos Cursos de Licenciatura devem ser nomeados pelos seus pares e aceitar voluntariamente as funções que lhe estão inerentes.
3. O Presidente da Associação de Estudantes poderá nomear outro membro para o representar na Comissão Organizadora.
4. Os Coordenadores de Curso e o Secretariado Pedagógico apoiam a Comissão Organizadora na gestão de dados de inscrição do ECE, entre outras necessidades que se apresentem.

Artigo 4º

Competências da Comissão Organizadora

1. A Comissão Organizadora do ECE tem como função assegurar as condições necessárias à realização do evento, nomeadamente:

- a) Propor o tema e elaborar o programa do Encontro ao Conselho de Direção, após parecer da Comissão Científica;
- b) Propor os membros da Comissão Científica;
- c) Organizar a divulgação do evento;
- d) Elaborar o plano de orçamento e angariar patrocínios ou apoios junto de entidades;
- e) Organizar a receber as inscrições;
- f) Preparar a infraestrutura de suporte;
- g) Contactar com os participantes;
- h) Secretariar o evento em articulação com o Secretariado Pedagógico;
- i) Organizar o envio da documentação necessária aos participantes.

Artigo 5º

Constituição da Comissão Científica

A Comissão Científica do ECE é constituída pelos docentes que compõe o Conselho Técnico-Científico e, eventualmente, outras pessoas de reconhecida competência na área da Saúde.

Artigo 6º

Competências da Comissão Científica

1. À Comissão Científica compete-lhe supervisionar o evento do ponto de vista científico e pedagógico, nomeadamente:

- a) Emitir parecer sobre o programa científico elaborado pela Comissão Organizadora;
- b) Elaborar o regulamento de apreciação de pósteres e comunicações livres;
- c) Avaliar e aprovar os resumos dos pósteres ou comunicações livres submetidos, quando aplicável;
- d) Atribuir o prémio à melhor Comunicação Oral e à melhor Comunicação em Póster, quando aplicável.

Artigo 7º

Preparação do Encontro Científico

1. O Encontro Científico de Estudantes dos cursos de licenciatura terá periodicidade anual e a duração de um dia, a prever de acordo com as indicações emitidas pelo Conselho Técnico-Científico no início do ano letivo.
2. Em termos de estrutura deverá conter:
 - a) Sessão de abertura;
 - b) Conferência;
 - c) Mesas de comunicações livres;
 - d) Ronda de apresentação de pósteres;
 - e) Sessão de encerramento.
3. Os temas a propor pela Comissão Organizadora do ECE devem ser coerentes com as linhas de investigação existentes na Unidade de Investigação e Desenvolvimento (UID) da ESSNorteCVP.
4. As Conferências devem visar o tema do Encontro Científico e deverão ser desenvolvidas por investigadores ou peritos na área.
5. As comunicações livres e pósteres emergem das propostas de trabalhos de investigação dos estudantes que deverão ser submetidas à Comissão Organizadora.

Artigo 8º

Orçamento

1. O plano de orçamento é enviado à Associação de Estudantes para aprovação.
2. Fazem parte do plano de orçamento as despesas e as receitas previstas, que devem ser equilibradas.
3. Constituem receitas do evento:
 - a) as receitas provenientes da inscrição de participantes;
 - b) as receitas provenientes de apoios ou patrocínios que vierem a ser obtidos.
4. As despesas, referentes à atividade, devem ser justificadas através de recibo.
5. O pagamento das despesas e encargos resultantes da realização do evento deverá ser suportado pelas receitas.
6. Os lucros, quando aplicável reverterem a favor dos estudantes finalistas.

Artigo 9º

Casos Omissos

Qualquer caso omissos neste Regulamento será analisado pelo Conselho Técnico-Científico ou pelo Conselho de Direção da ESSNorteCVP.

Artigo 10º

Entrada em vigor e revisão

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em CTC e homologação pelo Conselho de Direção.
2. O Regulamento poderá ser revisto, sempre que se justifique, por proposta do Conselho Técnico-Científico.